



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Gicele Pereira de Sousa  
Agente de Contratação  
Mat. 07-01049-0

### EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 017/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART. 9º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.627/2022

- I. PROCESSO Nº 09.434/2024  
II. PARECER REFERENCIAL Nº 003/2024  
III. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, com sede na Praça Joaquim Correia, 55 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 14.239.578/0001-00 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                             |                            |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO  | DIA 15/04/2024             |
| REFERÊNCIA DE HORÁRIO                                       | ÀS 23:59 HORAS             |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO | compradiretapmvc@gmail.com |

#### 1. OBJETO

Contratação Direta, através de dispensa de licitação, obedecendo às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, bem como a legislação específica, com vistas à contratação futura de pessoa jurídica especializada, visando ao fornecimento de mudas cítricas, objetivando a distribuição dessas mudas aos Pequenos Agricultores de Vitória da Conquista, através do Programa “Vamos Produzir”, alinhado ao Projeto “Cítricos do Futuro”, através da Coordenação de Fomento à Agricultura Familiar, junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural – SMDR, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

| EXIGÊNCIA DE CONTRATO | FORMA DE ENTREGA | TIPO        | FORMA DE ADJUDICAÇÃO |
|-----------------------|------------------|-------------|----------------------|
| NÃO                   | IMEDIATA         | MENOR PREÇO | ITEM                 |

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1. ANEXO I — Proposta de Preços;  
1.1.2. ANEXO II — Declarações Complementares;  
1.1.3. ANEXO III – Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

#### 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR. Projeto/Atividade: 1.078; Elemento de Despesa: 33.90.32.00; Sub-elemento: 99099; Fonte de Recurso: 500.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Gicele Pereira de Sousa  
Agente de Contratação  
Mat. 07-01049-0

### 3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

- 3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**, resultantes de pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.
- 3.2. O CNAE utilizado será: 46.23-1 – Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja.
- 3.3. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõe a contratação, conforme indicados no ANEXO III – Termo de Referência.

### 4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: [compradiretapmvc@gmail.com](mailto:compradiretapmvc@gmail.com), fazendo referência à **DISPENSA Nº 017/2024**.
- 4.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 15/04/2024 às 23hs59min.

### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- 5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
  - 5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
  - 5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital.
  - 5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
  - 5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
  - 5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### 6. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.
- 6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
  - 6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Gicele Pereira de Sousa  
Agente de Contratação  
Mat. 07-01049-0

- 6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- 6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.
- 6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

### 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
- 7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

#### 7.2.1. Habilitação jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

#### 7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.” (NR).

#### 7.2.3. Habilitação econômico-financeira:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Gicele Pereira de Sousa  
Agente de Contratação  
Mat. 07-01049-0

7.2.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

7.2.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de resultados dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;

7.2.3.2.1. para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o mesmo deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento e recibo de entrega do livro digital;

7.2.3.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.2.3.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social

7.2.4. Habilitação de qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.
- b) O licitante deverá comprovar o fornecimento de, pelo menos, 10% (dez por cento) do quantitativo total de cada grupo/item, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados.

7.2.5. Declaração Complementar, conforme Anexo II.

#### IV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- B. Poderá, esta Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- C. A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- D. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- E. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação /PMVC.
- F. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- G. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- H. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Gicele Pereira de Sousa  
Agente de Contratação  
Mat. 07-01049-0

- I. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Vitória da Conquista, 09 de abril de 2024.

Romar Souza Barros  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Gicele Pereira de Sousa  
Agente de Contratação  
Mat. 07-01049-0

### ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº **XX**/2024

PROCESSO Nº 09.434/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada, visando aquisição de mobiliários para equipar as unidades de atendimento CRAS, da Coordenação de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, nos serviços de Alta complexidade, na modalidade de Acolhimento Institucional, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social – SEMDES, da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – BA.

|                 |  |
|-----------------|--|
| EMPRESA         |  |
| CNPJ            |  |
| ENDEREÇO        |  |
| TELEFONE        |  |
| E-MAIL          |  |
| DADOS BANCÁRIOS |  |

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | MARCA | U.F | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|-------------------------|-------|-----|------------|----------------|-------------|
|      |      |                         |       |     |            |                |             |

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

|               |  |
|---------------|--|
| NOME COMPLETO |  |
| FUNÇÃO        |  |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Gicele Pereira de Sousa  
Agente de Contratação  
Mat. 07-01049-0

|          |  |
|----------|--|
| CPF      |  |
| TELEFONE |  |
| E-MAIL   |  |

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA.

.....  
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa  
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

### OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Gicele Pereira de Sousa  
Agente de Contratação  
Mat. 07-01049-0

### ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
- II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressaltando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

#### LOCAL e DATA.

.....  
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....  
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

**Nota explicativa:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Gicele Pereira de Sousa  
Agente de Contratação  
Mat. 07-01049-0

### TERMO DE REFERÊNCIA

(ART. 75, I e II DA LEI Nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09434/2024

#### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 10.922/2021 e no Decreto Municipal nº 21.627/2022, que regulamenta no âmbito do Município de Vitória da Conquista as contratações diretas de pequeno valor.

#### 2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de pessoa jurídica com a aptidão para fornecimento de mudas cítricas, objetivando a distribuição dessas mudas aos pequenos agricultores de Vitória da Conquista, através do programa “Vamos Produzir”, alinhado ao projeto “Citros do Futuro”, incumbidos a efetivação através da Coordenação de Fomento à Agricultura Familiar, setor administrativo operante à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo.

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                    | UND.  | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|-----------------|
| 01   | 01   | <b>MUDA TANGERINA PONKAN</b> - Substrato casca de Pinus ou de coco; Porta Enxerto Citrandarin Índio; Copa Tangerina Ponkan. Obs. Adicionais: Produto a ser entregue na sede em Vitória da Conquista – Bahia. | 2.000 | 6,65            | R\$ 13.300,00   |
| 01   | 02   | <b>MUDA LARANJA PERA</b> - Substrato Pinus ou coco; Porta enxerto Citrandarin Índio. Obs. Adicionais: Produto a ser entregue na sede em Vitória da Conquista – Bahia.                                        | 5.000 | 6,65            | R\$ 33.250,00   |
| 01   | 03   | <b>MUDA DE MURCUTE</b> – Substrato de Pinus ou coco; Porta enxerto Citrandarin Índio. Obs. Adicionais: Produto a ser entregue na sede em Vitória da Conquista – Bahia.                                       | 1.500 | 6,65            | R\$ 9.975,00    |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Gicele Pereira de Sousa  
Agente de Contratação  
Mat. 07-01049-0

|                          |    |                                                                                                                                                                 |                      |      |              |
|--------------------------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------|--------------|
| 01                       | 04 | <b>MUDA TAHITI</b> – Substrato Pinus ou coco; Porta enxerto Citrandarin Índio. Obs. Adicionais: Produto a ser entregue na sede em Vitória da Conquista – Bahia. | 500                  | 6,65 | R\$ 3.325,00 |
| <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |    |                                                                                                                                                                 | <b>R\$ 59.850,00</b> |      |              |

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O município de Vitória da Conquista dispõe parte significativa da sua população domiciliada nas circunscrições rurais, distribuídos entre povoados, assentamentos, sítios e fazendas pertencentes aos seus 12 (doze) distritos, quais sejam, Bate Pé, Cabeceira da Jiboia, Cercadinho, Dantelândia, Iguá, Inhobim, José Gonçalves, Pradoso, São João da Vitória, São Sebastião, Veredinha e o distrito sede.

À face do exposto, a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista propicia a execução de benfeitorias aos cidadãos rurais através Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR, órgão administrativo designado para a promoção de assistências e prestações de serviços voltados ao desenvolvimento da extensão rural do presente município.

Neste ínterim, este ente municipal viabiliza progressos rurais por meio de idealizações e operações de projetos que prepõem o fortalecimento da agricultura sustentável, permitindo a melhoria das condições de vida e trabalho dos homens e das mulheres do campo, tanto nos aspectos econômicos quanto sociais, culturais e ambientais. Posto isto, a exteriorizada secretaria promove cotidianamente assistências técnicas e extensões rurais para qualificar os produtores rurais e potencializar as suas formas de cultivo, bem como a qualificação para pleitear financiamentos para sua produção, ao mesmo passo, o referido órgão detém como competência ações que assegure a execução e a manutenção dos serviços básicos dos distritos e povoados, entre outras funções. Propiciando assim, uma qualidade de vida digna aos moradores rurais, classe esta que se encontra desfavorecida em confronto a população residente na área urbana.

Informa-se que, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR, em conjunto a Coordenação de Fomento à Agricultura Familiar, executam empreendimentos correspondentes ao programa “Vamos Produzir”, este que tem como escopo a promoção de incentivo a produtividade de micro e pequenos agricultores, a diversificação e agregação de valor tecnológico para minimizar os efeitos da seca no município, maiormente às áreas rurais. Dessarte, o aludido programa visa conjuntamente a identificação e incentivação destinadas as vocações econômicas nas diversas regiões do interior desta municipalidade, com oferta de sementes, capacitação, estudos de solo, assistência técnica e apoio em iniciativas para o desenvolvimento da produção, com foco na geração de renda.

Antes aos fatos supramencionados, a referida secretaria juntamente a coordenação anteriormente dita implantou-se o projeto “Citros do Futuro”, este que será interligado ao programa “Vamos produzir”. Dito isto,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Gicele Pereira de Sousa  
Agente de Contratação  
Mat. 07-01049-0

o exteriorizado projeto tem como escopo a distribuição de mudas cítricas para pequenos agricultores residente nas comunidades rurais do município de Vitória da Conquista.

Importante frisar que a produção de frutas cítricas, denominada como citricultura, é caracterizada como uma das principais atividades agrícolas do mundo, ainda que pouco conhecida e cultivada na região do município de Vitória da Conquista. Em consonância a isto, o cultivo de brotos cítricos corresponde a um alto índice alto consumo em vários países, não somente a fruta laranja, bem como da tangerina e limão. Posto isto, evidencia-se que a atividade de citricultura vem cada vez mais aumentando, tendo em vista as novas tecnologias de irrigação, controle de drenagem e de doenças voltadas para a lavoura de cítricos. Desta maneira, o cultivo da citricultura alinhado aos novos portas enxertos, estes que possuem benefícios quando a eficácia ao consumo de água, a produção de frutas cítricas obtém gigantes potenciais de expansões para a região Nordeste.

A citricultura brasileira apresenta números expressivos que traduzem a grande relevância econômica e social que a atividade possui para a economia do país, visto que o Brasil é o maior exportador de suco concentrado congelado de laranja, sendo o Nordeste a segunda maior região produtora do país. Dentre os estados produtores destaca-se que a Bahia representa a segunda maior fornecedora nacional, ressaltando que o Brasil possui ótimas condições climáticas para o cultivo de cítricos e as estimativas são que cada vez mais o mercado de frutas cítricas cresça e potencialize o mercado nacional.

Arremata-se que, o projeto Citros do Futuro é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural junto à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, para estimular unidades produtoras por meio dos pequenos agricultores nos quatros cantos do município de Vitória da Conquista. Salientamos conjuntamente que, o referido projeto é uma excelente estratégia para o estímulo da citricultura na região do município, trazendo benefícios econômicos, proporcionando às pessoas uma forma de conhecimento do cultivo de cítricos, podendo assim, originar futuramente uma possível fonte de renda para esses produtores, podendo gerar aproximadamente um salário mínimo e meio por mês a partir do terceiro ano de cultivo.

Tendo em vista o valor da presente contratação, conforme tabela acima, chegando ao importe de R\$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais), utiliza-se a modalidade de dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133.

#### 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 4.1. **Prazo para entrega:** 30 (trinta) dias corridos.
- 4.2. **Local de entrega:** Rua TG 11, nº 31, Loteamento Alto da Boa Vista, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista – Bahia.
- 4.3. **Forma de entrega:** Gradativa.
- 4.4. **Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos:** 72 horas.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Gicele Pereira de Sousa  
Agente de Contratação  
Mat. 07-01049-0

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais descritos no presente termo de referência devem ser entregues de acordo com as especificações de fábrica, onde os mesmos deverão estar assegurados pela garantia de fábrica, pela qual responderá o CONTRATADO.

### 6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

### 7. DO PREÇO MÁXIMO

7.1. O preço máximo admitido pela Administração para esta contratação é de R\$59.850,00 (cinquenta e nove mil reais, oitocentos e cinquenta reais), obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

7.2. Nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 21.627, de 2022, o preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretenso contratado, conforme constante da tabela abaixo.

#### MARINES PEREIRA BOMFIM – CITRUS BOMFIM - CNPJ Nº: 34.184.607/0001-90

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                    | UND.  | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|-----------------|
| 01   | 01   | <b>MUDA TANGERINA PONKAN</b> - Substrato casca de Pinus ou de coco; Porta Enxerto Citrandarin Índio; Copa Tangerina Ponkan. Obs. Adicionais: Produto a ser entregue na sede em Vitória da Conquista – Bahia. | 2.000 | R\$ 6,65        | R\$ 13.300,00   |
| 01   | 02   | <b>MUDA LARANJA PERA</b> - Substrato Pinus ou coco; Porta enxerto Citrandarin Índio. Obs. Adicionais: Produto a ser entregue na sede em Vitória da Conquista – Bahia.                                        | 5.000 | R\$ 6,65        | R\$ 33.250,00   |
| 01   | 03   | <b>MUDA DE MURCUTE</b> – Substrato de Pinus ou coco; Porta enxerto Citrandarin Índio. Obs. Adicionais: Produto a ser entregue na sede em Vitória da Conquista – Bahia.                                       | 1.500 | R\$ 6,65        | R\$ 9.975,00    |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Gicele Pereira de Sousa  
Agente de Contratação  
Mat. 07-01049-0

|                          |    |                                                                                                                                                                 |                      |          |              |
|--------------------------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|--------------|
| 01                       | 04 | <b>MUDA TAHITI</b> – Substrato Pinus ou coco; Porta enxerto Citrandarin Índio. Obs. Adicionais: Produto a ser entregue na sede em Vitória da Conquista – Bahia. | 500                  | R\$ 6,65 | R\$ 3.325,00 |
| <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |    |                                                                                                                                                                 | <b>R\$ 59.850,00</b> |          |              |

### SERGIPE CITRUS PRODUÇÃO DE MUDAS LTDA – CNPJ Nº: 30.922.581/0001-80

| LOTE                     | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                    | UND.                 | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------|-----------------|
| 01                       | 01   | <b>MUDA TANGERINA PONKAN</b> - Substrato casca de Pinus ou de coco; Porta Enxerto Citrandarin Índio; Copa Tangerina Ponkan. Obs. Adicionais: Produto a ser entregue na sede em Vitória da Conquista – Bahia. | 2.000                | R\$ 11,00       | R\$ 22.000,00   |
| 01                       | 02   | <b>MUDA LARANJA PERA</b> - Substrato Pinus ou coco; Porta enxerto Citrandarin Índio. Obs. Adicionais: Produto a ser entregue na sede em Vitória da Conquista – Bahia.                                        | 5.000                | R\$ 11,00       | R\$ 55.000,00   |
| 01                       | 03   | <b>MUDA DE MURCUTE</b> – Substrato de Pinus ou coco; Porta enxerto Citrandarin Índio. Obs. Adicionais: Produto a ser entregue na sede em Vitória da Conquista – Bahia.                                       | 1.500                | R\$ 11,00       | R\$ 16.500,00   |
| 01                       | 04   | <b>MUDA TAHITI</b> – Substrato Pinus ou coco; Porta enxerto Citrandarin Índio. Obs. Adicionais: Produto a ser entregue na sede em Vitória da Conquista – Bahia.                                              | 500                  | R\$ 11,00       | R\$ 5.500,00    |
| <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |      |                                                                                                                                                                                                              | <b>R\$ 99.000,00</b> |                 |                 |

### PL PRODUÇÃO GRÍCOLA LTDA – CNPJ Nº: 42.159.387/0001-73

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------|-----------|------|-----------------|-----------------|
|------|------|-----------|------|-----------------|-----------------|





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Gicele Pereira de Sousa  
Agente de Contratação  
Mat. 07-01049-0

|                          |    |                                                                                                                                                                                                              |                       |           |               |
|--------------------------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------|---------------|
| 01                       | 01 | <b>MUDA TANGERINA PONKAN</b> - Substrato casca de Pinus ou de coco; Porta Enxerto Citrandarin Índio; Copa Tangerina Ponkan. Obs. Adicionais: Produto a ser entregue na sede em Vitória da Conquista – Bahia. | 2.000                 | R\$ 15,00 | R\$ 30.000,00 |
| 01                       | 02 | <b>MUDA LARANJA PERA</b> - Substrato Pinus ou coco; Porta enxerto Citrandarin Índio. Obs. Adicionais: Produto a ser entregue na sede em Vitória da Conquista – Bahia.                                        | 5.000                 | R\$ 15,00 | 75.000,00     |
| 01                       | 03 | <b>MUDA DE MURCUTE</b> – Substrato de Pinus ou coco; Porta enxerto Citrandarin Índio. Obs. Adicionais: Produto a ser entregue na sede em Vitória da Conquista – Bahia.                                       | 1.500                 | R\$ 15,00 | R\$ 22.500,00 |
| 01                       | 04 | <b>MUDA TAHITI</b> – Substrato Pinus ou coco; Porta enxerto Citrandarin Índio. Obs. Adicionais: Produto a ser entregue na sede em Vitória da Conquista – Bahia.                                              | 500                   | R\$ 15,00 | R\$ 7.500,00  |
| <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |    |                                                                                                                                                                                                              | <b>R\$ 135.000,00</b> |           |               |

### 8. DA FISCALIZAÇÃO

**8.1.** Será fiscal titular do contrato o Sr. Eduardo de Castro Barreto Filho, Mat. nº: 24.570-6, como suplente a Sr.<sup>a</sup>. Naiara Oliveira Souza de Jesus, Mat. nº: 14.096-7.

**8.2.** O responsável técnico será o Sr. Eduardo de Castro Barreto Filho, Mat. nº: 24.570-6, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência.

**8.3.** O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

**8.4.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE

**9.1.1.** Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Gicele Pereira de Sousa  
Agente de Contratação  
Mat. 07-01049-0

**9.1.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.

**9.1.3.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

**9.1.4.** Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

**9.1.5.** Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

**9.1.6.** Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

### **9.2. DA CONTRATADA**

**9.2.1.** Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.

**9.2.2.** Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

**9.2.3.** Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.

**9.2.4.** Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.

**9.2.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.

**9.2.6.** Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**9.2.7.** Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**9.2.8.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

**9.2.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.

**9.2.10.** Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.2.11.** Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**







## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Gicele Pereira de Sousa  
Agente de Contratação  
Mat. 07-01049-0

**10.1** Para a presente contratação será emitida autorização de fornecimento, contando-se da mesma o prazo de 30 dias corridos para a entrega do material.

### **11. DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO**

**11.1** O servidor responsável pelo orçamento foi o Sra. Adriana Virgínia Brito Silva, matrícula nº 24.852-3.

### **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**12.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = [(6/100)]/365$

$I = (TX)$

$I = 0,00016438$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, sendo elas:

Ficha Fonte: 1078







## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Central Estratégica de Compras Públicas  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Gicele Pereira de Sousa  
Agente de Contratação  
Mat. 07-01049-0

Projeto/Atividade: 1078

Elemento De Despesa: 33.90.32.00

Subelemento: 99099

Fonte de Recurso: 500

**13.2.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2024.

Vitória da Conquista - BA, 08 de março de 2024.

Atenciosamente,

Cely Agnelo Da Silva Neto  
Mat. 24.110-0  
Coord. Administrativa/Financeira

Beatriz Ferreira Santos  
Mat. 29.896-4  
Estagiária de Direito

Breno Pereira Farias  
Mat. 30.541-3  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

